



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

## PLANO DE TRABALHO



### Ministério Filantrópico Terra Fértil

CGC: 37.622.339/0001-30

Matriz: Rua SC-3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, CEP: 74.860-280

Escritório: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO

CEP 74.860-260, Fone: (62) 3241-8723

e-mail: [mfterrafertil@gmail.com](mailto:mfterrafertil@gmail.com) [www.eusouterrafertil.com.br](http://www.eusouterrafertil.com.br)

### 1. Dados Cadastrais

#### 1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

Nome: <b>Ministério Filantrópico Terra Fértil</b>		CNPJ: 37.622.339/0001-30	
Endereço: Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, At. Menin. de Rua, Parque Santa Cruz			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.860-280	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: <a href="mailto:mfterrafertil@gmail.com">mfterrafertil@gmail.com</a>			
Representante Legal: Izabel Lopes Tavares		CPF: 634.081.201-53	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 210.953 SPTC-GO			
Endereço e telefone residencial: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz- Goiânia – GO		Telefone : (62) 9 91149929	
		CEP: 74.860-260	

#### 1.2 Unidade Educacional

Nome: <b>Centro de Educação Infantil Rabôni</b>		CNPJ: 37.622.339/0005-63	
Endereço: Rua Capri, S/N, Quadra 25, Lotes 13-14-17, V.CT. 137003-0, Jardim Europa			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.325-130	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: <a href="mailto:mfterrafertil@gmail.com">mfterrafertil@gmail.com</a>			
Nº da Resolução CME de Autorização de Funcionamento: Nº 103, de 01 de agosto de 2023 Vigência - 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025			
Coordenadora Administrativa: Priscila Neres de Sousa		CPF: 030.310.591-74	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5254261 PC-GO			
Endereço e telefone residencial: Rua Euvaldo Lodi, Nº 91, Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP.: 74.650-120 Telefone: (62) 3241-8723			
Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares		Período: Integral	

### 2. Objeto

<b>Título:</b> Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, <b>de caráter suplementar</b> , repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	<b>Período de Execução:</b> 01/01/24 a 31/12/24
<b>Identificação do Objeto:</b> O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o <b>Ministério Filantrópico Terra Fértil</b> e a <b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b> para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no <b>Centro de Educação Infantil Rabôni</b> .	
<b>Justificativa:</b> A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 114 (cento e quatorze) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no <b>Centro de Educação Infantil Rabôni</b> , com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	

### 3. Metas

Descrição por Tipo de Atendimento (Especificar a faixa etária atendida)	Quantidade de Crianças
1. Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - <b>Creche</b>	54
2. Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - <b>Pré-escola</b>	60

### 4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil;  
Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no **Centro de Educação Infantil Rabôni**.

### 5. Contrapartida dos Partícipes

#### Concedente – Secretaria Municipal de Educação

· Assessoria Técnica e Pedagógica;

· Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Centro de Educação Infantil Rabôni**.

#### Proponente: Ministério Filantrópico Terra Fértil

· Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças do **Centro de Educação Infantil Rabôni**, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;

· Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;

· Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

### 6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Centro de Educação Infantil Rabôni**.

### 7. Avaliação

O **Ministério Filantrópico Terra Fértil** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Centro de Educação Infantil Rabôni**.

### 8. Expressa Anuência dos Partícipes

**Izabel Lopes Tavares**

Diretora Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

Secretário Municipal de Educação

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL** registrado(a) civilmente como **IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 15/12/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3081582** e o código CRC **C2ECFAD8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000033645-6

SEI Nº 3081582v1

Criado por [m436976](#), versão 5 por [m1104861](#) em 11/12/2023 09:42:23.